



ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI No. 38, de 27 de dezembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Cria mais um (1) cargo de 2o. Es-
criturário na Recebedoria de Rendas
de Campo Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
decreta e eu promulgo a seguinte lei, usando das atribuições que
me confere o artigo 16, § 2º, da Constituição Estadual:

Artigo 1º - Fica criado mais um (1) cargo de Segun-
do Escrivão na Recebedoria de Rendas de Campo Grande e eleva-
do, em consequência, a 27,70, o número de quotas devidas ao pes-
soal.

Artigo 2º - A despesa correrá pela verba própria -
do orçamento de 1949, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja-
neiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Esta-
do, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1948.

Waldir dos Santos Pereira,

Presidente.

Registrado a fls. 44 v. do
livro respectivo.
Em 28.12.48
D. P. L. G.
Em 28.12.48